



33091430



08250.000134/2025-57



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Direitos Digitais

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

1.1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora/Responsável

Unidade Descentralizadora e Responsável: Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Nome da autoridade competente: MÁRCIO DE FREITAS MOZINI.

Número do CPF: 268.485.788-19.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Direitos Digitais.

CNPJ: 00394494/0013-70.

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021 e Portaria SE/MJSP nº 1.625, de 26 de julho de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: UG 200005 – Coordenação-Geral de Licitações e Contratos.

1.2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Unidade Descentralizada e Responsável: Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

Autoridade competente: CAMILA DE CASTRO BARBOSA MEDEIROS.

Número do CPF: 908.058.361.87.

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Diretoria de Inovação - GNova Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

CNPJ: 00.627.612/0001-09.

Endereço: SAIS, Área 2-A, CEP: 70.610-900 – Brasília (DF).

Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 2.020 de 15 de março de 2023 e Parágrafo Único, Art. 5º, da Portaria ,

de 10 de outubro de 2022.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG responsável pela execução do objeto: 114702/ 11401 – Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Realização de projeto da Oficina “Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público”, no âmbito da Semana de Inovação 2025.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Projeto será de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS:

4.1. **Ação 01: Planejamento da Oficina “Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público”.**

4.2. Meta 01.1 Realizar o planejamento da oficina. Para alcançar a meta 01.1 serão realizadas a contratação de 2 (dois) especialistas em elaboração e execução de oficina de design thinking, com abordagem de experiência do usuário, divididos(as) em cinco etapas:

4.3. Etapa 01. Elaborar o designer de oficina de inovação.

4.4. Etapa 02. Criar fio lógico relacionado aos objetivos da atividade.

4.5. Etapa 03. Analisar e aprovar o planejamento da oficina.

4.6. Etapa 04. Preparar o espaço e materiais para a execução da oficina.

4.7. Etapa 05. Enviar convite para público-alvo selecionado e dar ampla divulgação ao público da Semana de Inovação.

4.8. **Ação 02: Execução da Oficina “Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público”.**

4.9. Meta 02.1: Realizar a oficina. Para alcançar a meta 02.1 será realizada a oficina objeto deste Plano de Trabalho durante a Semana de Inovação 2025, dividida em três etapas:

4.10. Etapa 01. Apresentar o contexto em que se enquadra a atividade.

4.11. Etapa 02. Executar a oficina com a utilização de metodologias ágeis.

4.12. Etapa 03. Encerrar a oficina com apresentação e registro dos resultados.

4.13. **Ação 03: Consolidação dos resultados da Oficina “Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público”.**

4.14. Meta 03.1: Registrar os resultados da oficina. Para alcançar a

meta 03.1 serão realizados a consolidação e o envio dos resultados à unidade descentralizadora, divididos em duas etapas:

4.15. Etapa 01. Reunir os registros e resultados da oficina em meio digital.

4.16. Etapa 02. Enviar o documento comprobatório das ações executadas, com registro do processo e consolidação dos resultados.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES:

5.1. São obrigações e competências dos participantes:

I - Descentralizadora:

a) A descentralizadora deverá enviar os recursos orçamentários e financeiro antes do prazo da realização da oficina;

II - Descentralizada:

a) Planejamento da oficina com duração de 2 horas;

b) Criar fio lógico relacionado aos objetivos da atividade;

c) Analisar e aprovar o planejamento da oficina;

d) Preparar o espaço e materiais para a execução da oficina entre a data de 30 de setembro a 2 de outubro de 2025;

e) Enviar convite para público-alvo selecionado e dar ampla divulgação ao público no período da Semana de Inovação;

f) Reunir e apresentar os registros e resultados da oficina em meio digital;

g) Enviar o documento comprobatório das ações executadas, com registro do processo e consolidação dos resultados.

6. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO:

6.1. A Secretaria Nacional de Direitos Digitais (Sedigi), no exercício de suas atribuições, pretende realizar a atividade denominada Oficina "Usos éticos, responsáveis e transparentes de IA no setor público", âmbito da Semana de Inovação 2025, sob a responsabilidade do Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial (LIIA/GNova/Enap). A Semana de Inovação da Enap é o maior evento de inovação em governo da América Latina, tendo como público alvo servidores, acadêmicos, e quaisquer pessoas com interesse em inovar ou que já atuem no ecossistema da inovação. O tradicional evento é uma referência para o debate sobre o papel da inovação e da transformação do setor público.

6.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – Enap, fundação pública federal vinculada ao Ministério da Gestão e Inovação, tem como missão formar e desenvolver agentes públicos capazes de inovar, alcançar resultados e servir à sociedade. Entre outras, são finalidades da Escola promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, com vistas ao desenvolvimento e à aplicação de tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade permanente dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos, conforme o art. 1º de seu Estatuto (Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020).

6.3. A Diretoria de Inovação – GNova da Enap promove e executa atividades de gestão e inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas. A diretriz destas atividades é desenvolver e aprimorar as

competências de servidores(as) públicos(as), mantendo foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos a serem prestados. Diretamente vinculadas a essas atribuições, cabe à Enap, por meio da GNova, apoiar e promover a inovação na administração pública e na gestão de políticas públicas e ações para a criação de ambientes que promovam a inovação, como consta no artigo 16 do seu Estatuto.

6.4. O inciso II do mesmo art. 16 indica que também é competência da Diretoria coordenar, prospectar e disseminar boas práticas no setor público e desenvolver soluções inovadoras por meio de projetos de experimentação realizados em parceria com outras instituições públicas. Assim, a Enap tem gerado resultados de impacto no plano da inovação no setor público no país e no mundo. São várias as iniciativas que merecem destaque neste campo. Elas incluem a criação do Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial - LIIA, unidade de inovação de referência da administração pública federal.

6.5. O Laboratório de Inovação em Inteligência Artificial (LIIA/GNova/Enap), uma das Coordenações-Gerais que compõem a GNova, é ponto de convergência entre ciência, dados e administração pública, que visa transformar inteligência artificial em soluções que impactam diretamente o trabalho do servidor e a rotina do cidadão. Neste laboratório, trabalha-se com desenho de projetos de inovação - usando metodologias como o *design thinking* e desenho de experiência do usuário; desafios de inovação aberta; eventos de conscientização e debate sobre as diversas interseções entre as IAs e as agendas próprias de governo (como defesa do meio ambiente e valorização da diversidade); e elaboração de cursos e trilhas de capacitação, com especial foco em altas lideranças e gestores públicos.

6.6. A parceria ora formalizada envolve a cooperação entre instituições públicas interessadas em construir guias práticos que guiarão os mais diversos setores da Administração Pública a: a) compreender e listar os usos de inteligência artificial que são feitos pelo órgão em que trabalha; b) compreender quais as exigências legais e de boas práticas de ética, responsabilidade e transparência quanto a tais usos; e c) ter subsídios para implementar medidas práticas de aperfeiçoamento.

6.7. Dada a complexidade do projeto proposto e em função do alto nível de especialização técnica demandada para o início dessa construção, faz-se necessária a contratação de serviços especializados. Vale destacar que a Enap poderá executar as atividades previstas no seu estatuto para atender a demandas de outros entes federados e de entidades paraestatais, sem prejuízo do atendimento de sua finalidade básica. Nesse sentido, para cumprir sua missão institucional, a Enap poderá celebrar contratos, convênios, acordos ou ajustes com organizações públicas ou privadas, nacionais ou internacionais. Para o cumprimento de sua finalidade, a Enap configura-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação - ICT, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, cabendo-lhe o desenvolvimento de pesquisa básica ou aplicada, de caráter científico e tecnológico, e o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos destinados a tecnologias de gestão que aumentem a eficácia e a qualidade dos serviços prestados pelo Estado aos cidadãos.

6.8. Considerando as atribuições regimentais da Sedigi e da Enap, a atividade em apreço caracteriza-se como de interesse recíproco, com execução em regime de cooperação mútuo, conforme previamente acordado entre as duas instituições por meio de ofícios e definidas neste Plano de Trabalho Simplificado.

6.9. Nesses termos, ressalta-se que a motivação para a execução dos créditos orçamentários pela Escola Nacional de Administração Pública - Enap e

sua Diretoria de Inovação - Gnova encontra respaldo no inciso II do art. 3º do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#): "execução de atividades específicas pela unidade descentralizada em benefício da unidade descentralizadora".

7. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

7.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

7.2. Sim

7.3. Não

8. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

8.2. Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

8.3. Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

8.4. Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

9. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

9.1. A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto?

9.2. Sim

9.3. Não

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 01.1	Realizar o planejamento da oficina.	Relatório	01		09/25	10/25
Produto 1	Documento de Planejamento da Oficina. Material de Comunicação da Oficina.	Relatório Convite	01		09/25	10/25
META 02.1	Realizar a oficina	Oficina	01		10/25	10/25
PRODUTO 1	Oficina realizada	Oficina	01		10/25	10/25
META 03.1	Consolidar os resultados da oficina.	Relatório	01		12/25	12/25
	Documento de consolidação					

PRODUTO 1	dos resultados e aprendizados da oficina.	Relatório	01		12/25	12/25
-----------	---	-----------	----	--	-------	-------

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Valor (R\$)
Setembro/2025	R\$ 6.576,16

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	(Não)	R\$ 4.646,8
33.91.47 - OBRIG. TRIBUT. E CONTRIB. OP. INTRAORÇAMENTÁRIAS	(Não)	R\$ 929,36
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	(Não)	-
	(Sim)	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 6.576,16

13. ATESTADO DE NÃO INCIDÊNCIA DAS VEDAÇÕES DO ART. 3º, § 2º E ART. 4º, § 2º DO DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020.

13.1. A Dispensa de Termo de Execução Descentralizada descrita neste Plano de Trabalho não atende a pagamentos decorrentes de sentenças judiciais. Ademais, o objeto previsto não sofreu fracionamento de descentralizações para a consecução de um único objeto.

14. PROPOSIÇÃO

Márcio de Freitas Mozini
Subsecretário de Administração substituto
Ministério da Justiça e Segurança Pública

Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto:

Lílian Cintra de Melo

15. **APROVAÇÃO**

Camila de Castro Barbosa Medeiros
Diretora de Inovação
GNova/Enap



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Manoela Monteiro Cintra de Melo, Secretário(a) Nacional de Direitos Digitais**, em 19/09/2025, às 13:51, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio de Freitas Mozini, Subsecretário(a) de Administração - Substituto(a)**, em 19/09/2025, às 14:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila de Castro Barbosa Medeiros, Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 16:31, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **33091430** e o código CRC **2AE1B98C**
O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.